



COMUNICADO nº 007/2024 – SEFA/DCG

Prezados responsáveis pelos Núcleos Fazendários Setoriais e congêneres,

A Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado – DCG, unidade programática que representa a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, enquanto Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar nº 231¹, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente informar quanto ao procedimento de **Criação de Agendamento de Programação de Desembolso no Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle - SIAFIC**.

Atualmente, dentre suas várias aplicações vigentes, o SIAFIC dispõe de um módulo de agendamentos, que tem como precípua funcionalidade, a de realizar a configuração de agendamento de geração automatizada do documento Programação de Desembolso – PD. Esta funcionalidade fica situada dentro do módulo de Administração, submódulo Agendamento, item Geração de PD e será disponibilizada sob demanda, através de pedido via e-protocolo direcionado a esta DCG.

O pedido deverá conter o nome completo e CPF do servidor que irá realizar a configuração da automação no sistema, de maneira que também seja informada a data da realização da configuração, para que a liberação ocorra com data de início e fim. Toda configuração é de responsabilidade do usuário criador do Agendamento bem como todo e qualquer comportamento oriundo da criação da automação.

Importante ressaltar que **todas as PD's geradas pela automação serão vinculadas ao CPF do usuário criador do agendamento**. Ademais, enfatiza-se que a alteração de agendamentos já vigentes no sistema é de inteira responsabilidade do usuário agente da modificação, qual é possível identificar através dos históricos de alteração dos respectivos agendamentos.

¹ Art. 23. Compete ao órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado:
I - estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;



Por fim, convém destacar que a descrição detalhada da funcionalidade, contendo um exemplo didático, está descrita no Anexo I deste comunicado, e a DCG limitar-se-á apenas a prestar auxílio em dúvidas pontuais do processo, de sorte que não realizará validações ou emitirá parecer sobre a confecção dos agendamentos criados, que são de conveniência e oportunidade do próprio gestor da Unidade.

A vista do até aqui exposto, a Diretoria de Contabilidade Geral do Estado destaca que permanece integralmente à disposição dos agentes públicos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná, e que restando algum esclarecimento necessário coloca-se inteiramente à disposição.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade – SEFA/DCG
Contadora-Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 030/2024.

Documento: **COMU_007_2024_DCG_SEFA_Agendamento_PD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (XXX.189.729-XX)** em 08/05/2024 17:24 Local: SEFA/DCG.

Inserido ao documento **823.904** por: **João Carlos de Melo** em: 08/05/2024 17:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c86ad6d1ec252a848a9d8cef3be6985f.